



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 576/96

DATA: 25 de março de 1.996

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a revogar a Lei nº 571/96, de 19 de fevereiro de 1.996, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar à Lei nº 571/96 de 19 de fevereiro de 1.996.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr.,
em 25 de março de 1.996.



ALVIR OTTO
Prefeito Municipal



EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo